



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental

Goiânia, 22 de abril de 2025

Aos Senhores Membros

Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Reunião trimestral da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJ/GO.

Senhores Membros,

Sirvo-me do presente para convidá-los a participar da reunião ordinária, no dia **23/04/2025**, às **14h**, mediante videoconferência (aplicativo Zoom), com a finalidade de discutir os seguintes pontos:

1. Apresentação do projeto ilhas de impressão para a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Atenciosamente,

Dr^a. Lidia de Assis e Souza

Juíza Auxiliar da Presidência

Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário
de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Processo nº: 202408000552713
Nome / Interessado: NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
Assunto: SOLICITAÇÃO
PARECER Nº 000428/2025

Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se da reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025 acerca do quantitativo de impressões e de equipamentos de impressão ociosos do Tribunal de Justiça de Goiás.

Tendo em vista as discussões e deliberações da referida reunião, o Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental sugeriu (evento 11):

(...)

salvo melhor juízo: recolhimento imediato das 687 impressoras ociosas que imprimem até 500 folhas; identificação das impressoras que estão fora da rede; e identificação e recolhimento imediato das impressoras deslocadas do seu local de instalação (teletrabalho).

Sugiro ainda que seja agendada uma reunião para apresentação do projeto de ilhas de impressão, pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, à Comissão Gestora do PLS, bem como a sugestão de aprovação do referido projeto à Presidência.

Ante ao exposto, para fins de eficiência no trabalho da administração do Poder Judiciário, encaminhem-se os autos ao gabinete da Dr^a. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar da Presidência, para autorização presidencial.

Vale ressaltar que a implementação de ilhas de impressão no tribunal não só contribui para a redução de custos com a compra e manutenção de múltiplas impressoras, mas também promove uma gestão mais sustentável dos recursos tecnológicos.

A centralização das impressoras facilita o monitoramento do uso, garantindo que os materiais impressos sejam controlados e distribuídos de forma eficiente, o que pode melhorar a conformidade com as normas de segurança e privacidade.

Além disso, ao diminuir a quantidade de dispositivos espalhados pelo ambiente, é possível otimizar o consumo de energia e reduzir o impacto ambiental, contribuindo para uma operação mais ecológica e econômica.

Considerando a necessidade das tratativas acerca do quantitativo de impressões e de equipamentos de impressão ociosos do Tribunal de Justiça de Goiás, SUGIRO:

a) autorizar o recolhimento imediato das 687 impressoras ociosas que imprimem até 500 folhas; identificação das impressoras que estão fora da rede; e identificação e recolhimento imediato das impressoras deslocadas do seu local de instalação (teletrabalho);

b) autorizar o projeto de ilhas de impressão.

Caso acolhido este parecer, SUGIRO:

c) convidar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e a Comissão Gestora do PLS a participarem de uma reunião online, agendada para o dia 23 de abril de 2025, às 14hrs, por meio do link: [Link de Reunião](#)

(ID da reunião: 820 4317 1283 -

Senha: ^9&r0DF&).

Após, devolva-me os autos.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

LIDIA DE ASSIS E SOUZA
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 103350438648 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000552713 (Evento nº 12)

LIDIA DE ASSIS E SOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - LIDIA DE ASSIS E SOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 15/04/2025 às 14:33

